Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0590/18
PLE Nº 003/18

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 097/18 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

Altera o art. 5º, o art. 12 e o art. 20 e inclui art. 12-A na Lei nº 9.875, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Alegre (CGPPP/POA) e autoriza o Poder Executivo a instituir Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal (FGPPPM).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epigrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Veto Parcial em comento retira do texto legal o art. 1º que acrescentou o § 6º ao art. 5º da Lei nº 9.875/2005, motivado pela inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa) e material absoluta.

Nas razões do Veto Parcial o Prefeito Municipal argumenta que, a Constituição Federal prevê que a organização e prestação dos serviços públicos municipais se dará diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sem qualquer distinção quantos aos segmentos da atividade pública, conforme consta no inc. V do art. 30 e no art. 175, ou seja, a nossa Magna Carta não veda a contratação de Parcerias Público Privadas (PPPs) para os serviços de saúde, assistência social e educação, não poderia portanto, lei local impor tal limitação, o que afrontaria o texto constitucional.

Acrescenta ainda que, as únicas limitações à contratação de PPPs estão listadas na Lei Federal nº 11.079, de 2004, e que a norma introduzida pelo art. 1º do PLE em epígrafe também é contrária ao disposto na Lei Orgânica Municipal (arts. 8º, inc. III, e 130).

É o relatório sucinto.

As Parcerias Público-Privadas são alternativas eficazes, eficientes, rápidas e que minimizam o impacto no orçamento municipal, principalmente para os serviços de saúde, educação e assistência social que, em nosso entendimento são essenciais à população de nossa cidade. No caso do Projeto aprovado, houve desrespeito aos dispositivos constitucionais e legais, razão pela qual deve prosperar o Veto Parcial, ora apresentado.

PARECER Nº 097/18 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

Diante do acima exposto, manifesto Parecer pela **manutenção** do Veto Parcial ao Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2018.

Vereador Dr. Goulart,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 25/09/18

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereadora Fernanda Melchionna
contra